



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2022**



CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA FUNÇÃO DE VISITADOR SOCIAL, PREENCHIMENTO DE VAGAS EXISTENTES, PARA ATUAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA PARA TRABALHAR NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ.

DATA: 22.09.2022

RATIFICAÇÃO: 22.09.2022

**Maria Francieli Portella, CPF nº 047.993.019-85**

**Valor total: R\$ 14.400,00**

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Interno n. 169 / 2022  
Em 21 / setembro de 2022  
Leila  
Funcionário

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando o contido no Chamamento Público nº 02/2022 e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade da contratação do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório para inexigibilidade de licitação e determino a abertura do processo correspondente.

**Do Objeto:**

CRENCIAMENTO de pessoa física para função de Visitador Social, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz, nos termos das condições estabelecidas no edital do Chamamento Público nº 02/2022.

**Da Justificativa (conforme apresentada no Chamamento Público nº 02/2022):**

O município de Coronel Vivida realizou adesão ao Programa Primeira Infância - Criança Feliz junto ao Ministério da Cidadania, o qual visa o atendimento a gestantes, crianças de até trinta e seis meses e suas famílias incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, crianças de até setenta e dois meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC, e crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão de medida de proteção.

O programa é desenvolvido através de visitas domiciliares, buscando desenvolver ações de saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos, promovendo o fortalecimento do papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças na primeira infância e encoraja o desenvolvimento de atividades lúdicas envolvendo outros membros da família.

O Programa Criança Feliz foi instituído pelo Decreto nº 8.869 de 05 de outubro de 2016 e tem como objetivos:

Art. 3º O Programa Criança Feliz tem como objetivos:

- I - promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
- II - apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
- III - colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
- IV - mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e
- V - integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Art. 4º Para alcançar os objetivos elencados no art. 3º, o Programa Criança Feliz tem como principais componentes:

- I - a realização de visitas domiciliares periódicas, por profissional capacitado, e de ações complementares que apoiem gestantes e famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança na primeira infância;

Anderson Manique Barreto  
Prefeito



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II - a capacitação e a formação continuada de profissionais que atuam junto às gestantes e às crianças na primeira infância, com vistas à qualificação do atendimento e ao fortalecimento da intersectorialidade;

III - o desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento intersectorial às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias;

IV - o apoio aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, visando à mobilização, à articulação intersectorial e à implementação do Programa; e

V - a promoção de estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.

A participação no programa fortalece atenções já desenvolvidas no âmbito do SUAS às gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, aprimora ofertas existentes no âmbito da Proteção Social Básica (PSB) e da Proteção Social Especial (PSE) e a sua complementariedade. Potencializa a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de risco pessoal e social nos territórios, incrementa a integração entre serviços, benefícios e programas e traz novas estratégias para fortalecer o enfrentamento da pobreza para além da questão da renda, reduzir desigualdades de acesso. Além destes aspectos, a participação do SUAS no Programa Criança Feliz amplia as atenções, fortalece a referência do CRAS nos territórios para as famílias beneficiárias e com crianças na primeira infância, avança nas estratégias de apoio à família e de estímulo ao desenvolvimento infantil, elegendo os vínculos familiares e comunitários e o brincar como elementos fundamentais para o trabalho com famílias com gestantes e crianças na primeira infância.

Desta forma, tem-se a necessidade de contratação de equipe para implantação do Programa de acordo com a adesão já realizada.

### **Dos Serviços e Atribuições dos Cargos:**

Para o cargo de Visitador Social, o serviço será desenvolvido de segunda a sexta feira das 08h:00 às 12h:00 e das 13h:00 às 17h:00.

Cargo	Nº de Vagas	Carga horária semanal	Salário mensal
Visitador Social	03 + CR	40 horas	1.200,00

Para definição de valores a título de remuneração, se utilizou como parâmetro os valores de salários base, pagos pelo município para os cargos compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas pelos credenciados. Ainda, se buscou o equilíbrio entre os valores a serem pagos a título de remuneração pela contrapartida dos serviços e os valores que serão recebidos do programa.

### **Atribuições do Cargo: Visitador Social**

Cadastrar o público alvo do Programa; Visitar famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social; Apoiar à gestante e a família na preparação para o nascimento da criança; Fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças de 0 a 6 anos; Estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas; Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem; Planejar, executar e orientar atividades adequadas à faixa etária e realidade sociocultural, dos pais e gestantes visando à estimulação e o acompanhamento das habilidades e competências para a promoção do desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Orientar e acompanhar as ações educativas e lúdicas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

gestantes; Planejar junto ao supervisor técnico o cronograma de visita às famílias; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

Demais especificações conforme edital de Chamamento Público nº 02/2022 e anexos, os quais fazem parte integrante desta contratação.

### Das Classificadas:

Após superadas todas as etapas do Chamamento Público nº 02/2022, o processo foi homologado e adjudicado em 25 de abril de 2022, sendo classificadas as seguintes pessoas inscritas, para o cargo de VISITADOR SOCIAL: 1ª Deisi Maciel de Oliveira, 2ª Cleonice Alves de Quadros, 3ª Fabiani de Vargas, 4ª Janete dos Santos Breda, 5ª Lucia Ramos da Maia de Quadro, 6ª Simone Poyer Ribas, 7ª Maria Francieli Portella e 8ª Nilson Santos de Souza.

Visto que, houve rescisão contratual de 02 (duas) vagas de VISITADOR SOCIAL, foi elaborado o edital nº 02 de convocação, sendo aceito para o provimento das vagas de VISITADOR SOCIAL a credenciada: Janete dos Santos Breda, e a desistência da credenciada: Lucia Ramos da Maia de Quadro.

Sendo chamado no edital nº 03 de convocação, a credenciada: Simone Poyer Ribas que aceitou a vaga.

Visto que, houve rescisão contratual de 01 (um) vaga de VISITADOR SOCIAL, foi elaborado o edital nº 04 de convocação, sendo aceito para o provimento das vagas de VISITADOR SOCIAL a credenciada: Maria Francieli Portella

Por fim, deverá ser realizada a contratação da Sra. **Maria Francieli Portella** para o cargo de visitador social, sendo que esta, apresentou os documentos corretos para o Chamamento Público nº 02/2022 exigidos para a referida contratação.

### Do Valor:

Conforme disposto no item 6 do edital de Chamamento Público nº 02/2022, o valor mensal para o cargo de visitador social é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), perfazendo o total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para os 12 (doze) meses.

### Da Dotação Orçamentária:

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.36.99.03 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Física							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPEZA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	934	6.071	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0028.6.071	995	2227	3.3.90.36.99.03
07	10/01	934	6.071	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0028.6.071	994	2226	3.3.90.36.99.03



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

Assim, encaminhe-se a Comissão de Licitação para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 21 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por  
BARRETO:9673110999 ANDERSON MANIQUE  
1 BARRETO:96731109991  
Dados: 2022.09.21 14:32:12 -03'00'

Anderson Manique Barreto  
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

DATA: 03.03.2022

ABERTURA: 08.04.2022

HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física para função de Visitador Social, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz, nos termos das condições estabelecidas no presente edital.

Analisado todos os atos referentes ao Chamamento Público nº 02/2022, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento em epigrafe as concorrentes classificadas ao credenciamento:

VISITADOR SOCIAL			
Classificação	Pessoa Física	Pontuação	Data de Nascimento
1ª	Deisi Maciel de Oliveira	6,0	26/03/1982
2ª	Cleonice Alves de Quadros	4,0	12/03/1989
3ª	Fabiani de Vargas	2,0	07/07/1987
4ª	Janete dos Santos Breda	0,0*	21/04/1972
5ª	Lucia Ramos da Maia de Quadro	0,0*	02/01/1979
6ª	Simone Poyer Ribas	0,0*	03/04/1984
7ª	Maria Francieli Portella	0,0*	13/03/1985
8ª	Nilson Santos de Souza	0,0*	16/07/1993

*\*Considerando que, a Sra. Janete dos Santos Breda, a Sra. Lucia Ramos da Maia de Quadro, a Sra. Maria Francieli Portella, o Sr. Nilson Santos de Souza e a Sra. Simone Poyer Ribas, obtiveram pontuação 0 (zero), estando, portanto, empatados, foi realizado o desempate, conforme o disposto no item 14, subitem 14.3. "Havendo empate entre os candidatos, será utilizado como critério de desempate a maior idade".*

Coronel Vivida, 25 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por  
BARRETO:9673110999 ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
1 Dados: 2022.04.25 09:38:48 -03'00'

Anderson Manique Barreto  
Prefeito





Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal De Administração E Fazenda

Publicado por:  
Ademir Antonio Aziliero  
Código Identificador:515608C8

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

DATA: 03.03.2022 ABERTURA: 08.04.2022 HORÁRIO: 09:00h  
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de  
CREDENCIAMENTO de pessoa física para função de Visitador  
Social, preenchimento de vagas existentes e de composição de  
cadastro reserva, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de  
Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança  
Feliz, nos termos das condições estabelecidas no presente edital.  
Analisado todos os atos referentes ao Chamamento Público nº  
02/2022, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento em epigrafe as  
concorrentes classificadas ao credenciamento:

VISITADOR SOCIAL			
Classificação	Pessoa Física	Pontuação	Data de Nascimento
1ª	Deisi Macliel de Oliveira	6,0	26/03/1982
2ª	Cleonice Alves de Quadros	4,0	12/03/1989
3ª	Fabiani de Vargas	2,0	07/07/1987
4ª	Janete dos Santos Breda	0,0*	21/04/1972
5ª	Lucia Ramos da Maia de Quadro	0,0*	02/01/1979
6ª	Simone Poyer Ribas	0,0*	03/04/1984
7ª	Maria Francieli Portella	0,0*	13/03/1985
8ª	Nilson Santos de Souza	0,0*	16/07/1993

\*Considerando que, a Sra. Janete dos Santos Breda, a Sra. Lucia Ramos da Maia de Quadro, a Sra. Maria Francieli Portella, o Sr. Nilson Santos de Souza e a Sra. Simone Poyer Ribas, obtiveram pontuação 0 (zero), estando, portanto, empatados, foi realizado o desempate, conforme o disposto no item 14, subitem 14.3. "Havendo empate entre os candidatos, será utilizado como critério de desempate a maior idade".

Coronel Vivida, 25 de abril de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Publicado por:  
Iana Roberta Schmid  
Código Identificador:2832A707

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
27/2022

DATA: 01/04/22 ABERTURA: 19/04/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00HS  
DISPUTA: 09:00HS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE  
LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS  
RURAIS (ITR) DESENVOLVIDO EM PLATAFORMA 100%  
(CEM POR CENTO) WEB, COM ROTINAS DIÁRIAS DE  
BACKUP; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação,  
constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e  
adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	CONVICTA TREINAMENTOS LTDA	4.300,00	51.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CONVICTA TREINAMENTOS LTDA	17.834.237/0001-70	51.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.  
Coronel Vivida, 19 de abril de 2022.

Iana R. Schmid Fernando Q. Abatti Juliano Ribeiro Leila Marcolina  
Pregoeira Equipe de Apoio Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
27/2022

DATA: 01/04/22 ABERTURA: 19/04/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00HS  
DISPUTA: 09:00HS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE  
LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS  
RURAIS (ITR) DESENVOLVIDO EM PLATAFORMA 100%  
(CEM POR CENTO) WEB, COM ROTINAS DIÁRIAS DE  
BACKUP; conforme discriminado no objeto do presente edital.  
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº  
27/2022, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	CONVICTA TREINAMENTOS LTDA	4.300,00	51.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CONVICTA TREINAMENTOS LTDA	17.834.237/0001-70	51.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Coronel Vivida, 25 de abril de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Publicado por:  
Iana Roberta Schmid  
Código Identificador:5CBB1B78

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Concorrência Pública nº 02/2022. Objeto:  
alienação de imóvel, de propriedade do Município de Coronel Vivida,  
sem edificação, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº  
3115/2021, de 22 de dezembro de 2021. Pagamento: parcelado, em até  
60 meses. Prazo de vigência: 10 anos. Alienante: Município de  
Coronel Vivida. COMPRADORA:

CONTRATO	COMPRADORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL
50/2022	PALHANO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI	16.813.858/0001-05	600.000,00
51/2022	D. STEIN - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE	39.767.251/0001-31	110.500,00
52/2022	V W INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	81.490.500/0001-50	130.500,00
53/2022	LOREGIAN MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	13.397.287/0001-87	72.000,00
54/2022	GIARETTA MARMORES E MOVEIS LTDA	13.062.806/0001-56	90.000,00





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL Nº 04 DE CONVOCAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 DE 03.03.2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 02/2022 de 03 de março de 2022, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO**, que a candidata convocada através do Edital nº 02/2022 de 29/08/2022, rescindiu o contrato, **RESOLVE**:

**TORNAR PÚBLICO**

**Art. 1º.** A **convocação** da credenciada classificada no Chamamento Público nº 02/2022 de 03 de março de 2022, para o provimento de vagas de VISITADOR SOCIAL, conforme abaixo:

VISITADOR SOCIAL	
<b>Classificação</b>	<b>Pessoa Física</b>
7ª	Maria Francieli Portella

**Art. 2º.** A credenciada convocada, tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **20 (vinte) de setembro de 2022**, para comparecer no Setor de Licitações, sito Praça Ângelo Mezzomo, s/n, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.

**Art. 3º.** O não comparecimento da candidata dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, será automaticamente excluída da lista de credenciadas no edital de Chamamento Público nº 02/2022, reservando-se a Administração o direito de convocar a próxima candidata da lista de classificadas.

**Art. 4º.** Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.


Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

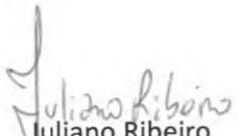
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2022.09.19 14:08:34 -03'00'

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

**Prefeito**

**Registre-se e Publique-se**

  
Fatima Vogel da Silva  
**Secretária Municipal de  
Assistência Social**

  
Juliano Ribeiro  
**Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação**

# DIÁRIO DO Pato Branco

## Publicações Legais

EDITORIA JURITI  
LTD:80192  
081000108

Assinado de forma digital por EDITORA JURITI  
LTD:80192081000108  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, ou=PATO BRANCO, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=81047508000147, ou=PRESENCIAL, cn=EDITORA JURITI LTD:80192081000108  
Dados: 2022.09.19 17:17:58 -03'00'

Caderno Integrante da Edição nº 8229  
Pato Branco, 20 de setembro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
REGISTRO DE IMÓVEIS – COMARCA DE SÃO JOÃO – ESTADO DO PARANÁ  
MARIA DA GRAÇA BURKO ROCHA  
OFICIAL

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**MARIA DA GRAÇA BURKO ROCHA**,  
Oficial do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de São João, Estado do Paraná.

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Notificação vierem ou dele conhecimento tiverem, que por intermédio desta publicação, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 5.514/97, por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, considera que ficam notificados os Srs. **GUSTAVO ALFREDO WINIARSKI DIESEL**, CPF nº 007.635.369-77, e **SONIA MARA PELLISSARO DIESEL**, CPF nº 038.652.069-05, para purga da mora, decorrente do contrato de financiamento imobiliário nº 15550540982-2, garantido por Alienação Fiduciária, firmada em 10 de Setembro de 2010, registrado sob o nº R.4 na matrícula nº 23.395 do CRI de Chopinzinho PR, referente ao imóvel Lote nº 02 da Quadra nº 23, Bairro Centro, situado na Av XV de Novembro, nesta cidade de São João PR, o qual figuram como Contratantes e Alienantes, ficando intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Pelo presente ficam notificados, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, a comparecerem no Serviço de Registro de Imóveis de São João, situada na Rua Rio Grande do Sul nº 110, Centro, nesta cidade e Comarca de São João PR, onde deverão elevar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação deste Edital. Nesta oportunidade, fica também os Srs. **GUSTAVO ALFREDO WINIARSKI DIESEL** e **SONIA MARA PELLISSARO DIESEL**, cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade da imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Artigo 26, § 7º da Lei 5.514/97.

São João PR, 15 de Setembro de 2022.

Serviço de Registro de Imóveis  
da Comarca de São João  
Estado do Paraná  
Rua Rio Grande do Sul, 110  
CEP 85570-000  
CNPJ 15.839.564/0001-50

Maria da Graça Burko Rocha  
Oficial do Serviço de Registro de Imóveis  
da Comarca de São João  
Estado do Paraná

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Modalidade Pregão, Edital nº 109/2022. Forma Eletrônica. Local: <http://www.compra.gov.br>  
Data da Licitação: Dia 05 de outubro de 2022, às 08:00 (oito) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Material Escritório. Valor máximo estimado: R\$ 603.790,00. Objeto: Material de Consumo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Distrito de Loboçães, e Contrato: Rua Miguel Procópio Kurlat, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, e no endereço eletrônico: [www.compra.gov.br](http://www.compra.gov.br). Informações pelo telefone: (48) 3242-8914.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA – ESTADO DO PARANÁ**  
REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022  
O Município de Coronel Vidua, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 83/2022, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO NATALINA, SEM COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Fica alterado a forma de participação de todos os lotes para AMPLA CONCORRÊNCIA. Fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até às 08h00min do dia 03 de outubro de 2022. Abertura das propostas às 08h00min do dia 03 de outubro de 2022. Início de disputa de preços às 10h00min do dia 03 de outubro de 2022. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.liv.com.br](http://www.liv.com.br). O Edital alterado está disponível nos sites [www.compra.gov.br](http://www.compra.gov.br) ou [www.tit.com.br](http://www.tit.com.br), informações: (46) 3232-8300. Coronel Vidua, 19 de setembro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA ESTADO DO PARANÁ.**  
Edital nº 186/2022 de 19/09/2022 – Concurso Público nº 001/2019 de 11/02/2019 Simulada. Excluído dos Candidatos convocados através do Edital nº 183/2022 de 15/09/2022.  
Edital nº 187/2022 de 19/09/2022 – Concurso Público nº 001/2019 de 11/02/2019 Simulada. Convocação de candidato habilitado na Concurso Público nº 001/2019 de 11/02/2019.  
Cargo Público: Professor Municipal

Ordem	Nº	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Loteção Finalizada
1	16º		RAVINA ALMEIDA	691031	Secretaria Municipal de Educação.
2	18º		LIANA TONDO LAUMANN	662304	Secretaria Municipal de Educação.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.compra.gov.br](http://www.compra.gov.br) - conforme autorizado pelo Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

**ELEIÇÕES SINDICAIS**

O Presidente do SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO, MEIOS DE HOSPEDAGEM, RESTAURANTES, GASTRONOMIA, ALIMENTAÇÃO PREPARADA, CONDOMÍNIOS, IMOBILIÁRIAS E TURISMO E HOSPITALIDADE DE PATO BRANCO E REGIÃO, nos termos do estatuto fazer saber, que no dia 28 de outubro de 2022, das 9h às 12h e das 13h às 17h, na Rua Ararigóbia, 255 - Sala 13 - 2º Andar - Centro - Pato Branco – Paraná, sede deste sindicato, por meio de uma urna fixa e urnas itinerantes, serão realizadas eleições sindicais para composição da diretoria, conselho fiscal, delegados representantes e seus respectivos suplentes para o mandato de 2022/2027. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias para registro de chapas, a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso inclusivo. Para registro de chapas, a secretaria da entidade atenderá no horário das 08h30min às 11h30 e das 13h30 às 16h30min. Não atingido o quórum, novo escrutínio será realizado dia 31 de outubro de 2022. Ainda não atingido quórum para validade das eleições, o último escrutínio será realizado dia 1º de novembro de 2022, tudo nos termos estatutários. Edital com detalhes sobre o pleito encontra-se fixado na sede do sindicato. Pato Branco, 19 de setembro de 2022.

Joelcio Pires da Silva – Presidente.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022  
PROCESSO Nº 78/2022  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.986.196/0001-45  
CONTRATADA: INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IRDA - CNPJ: 14.238.200/0001-04  
OBJETO: Prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para os Servidores da Câmara Municipal de Pato Branco, Luciano Beltrami, Procurador Jurídico e João Renato Monteiro do Rosário, Assessor Jurídico da Presidência, referente a participação no Congresso (Presencial) 720º Congresso Paranaense de Direito Administrativo, a ser realizado nos dias 20 a 23 de setembro de 2022, em Curitiba - PR.  
VALOR: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)  
DATA DA RATIFICAÇÃO: 19 de setembro de 2022  
CLAUDEMIR ZANCO - PRESIDENTE

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA – PR**  
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2022  
O Município de Coronel Vidua, Estado do Paraná, torna pública a concorrência pública nº 16/2022, tipo menor preço global por lote. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA (LASER) PROJETO CAMPINHO – CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA BARRIO VILA NOVA, conforme projetos, planilhas e memoriais em anexo. Abertura das envelopes: às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2022, na sala de abertura de licitações do Município de Coronel Vidua, Paraná, sito à Praça Angelo Mazzocco, s/nº. Valor máximo total R\$ 347.122,75. Prazo de execução: 150 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vidua, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site [www.compra.gov.br](http://www.compra.gov.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vidua, 19 de setembro de 2022. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA – ESTADO DO PARANÁ**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIDUA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 02/2022 de 03 de março de 2022, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, CONSIDERANDO que a candidata convocada através do Edital nº 02/2022 de 29/08/2022, desistiu de vaga. RESOLVE: TORNAR PÚBLICO  
Art. 1º. A convocação já mencionada classificada no Chamamento Público nº 02/2022 de 03 de março de 2022, para o provimento de vagas de VISITADOR SOCIAL.  
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.compra.gov.br](http://www.compra.gov.br) - conforme autorizado pelo Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
PORTAL DO SUDESTE  
Praça Gabriel Viana, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal nº 61, CEP. 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8006  
PORTARIA Nº218/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública, GLAUCIA RIANE MARQUAT BERNO da Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula nº 2620-4, para exercer função de fiscal do Termo de Fomento N°002/2022, firmado entre a Associação Santo Antonio Maria Claret- ASAMCLARET, CNPJ nº 77.486.263/0001-68 e o Município de Clevelândia.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - PR**  
Aditivo nº 03 ao Contrato nº 77/2022 – Tomada de Preços nº 07/2022. Contratante: Município de Coronel Vidua. Contratada: PERFURARIE FOCOS ARTESIANOS LTDA. CNPJ nº 04.849.630/0001-68. Este Termo Aditivo tem por objeto a PROLONGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO, embeboado nos termos da Cláusula Sexta, no Art. 5º, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ofício da Divisão de Estudos e Projetos, cronograma reprogramado e autorização superior. Prorrogação o prazo de execução por mais 30 dias, de 21/09/2022 a 20/10/2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vidua, 14 de setembro de 2022. Anderson Marinho Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 02 – Ata de Registro de Preços nº 28/2022 – Pregão Eletrônico nº 14/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - PR - Destinatário: CIVILIZ GAMBIM, CNPJ nº 07.652.240/0001-06. Considerando a solicitação do destinatário, fica de comum acordo entre as partes, concedido o equilíbrio econômico financeiro para o lote 302, a partir do dia 14 de setembro de 2022. O valor total deste aditivo é de R\$ 31.108,50. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vidua, 13 de setembro de 2022. Anderson Marinho Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 02 – Ata de Registro de Preços nº 28/2022 – Pregão Eletrônico nº 14/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - PR - Destinatário: CIVILIZ GAMBIM, CNPJ nº 07.652.240/0001-06. Considerando a solicitação do destinatário, fica de comum acordo entre as partes, concedido o equilíbrio econômico financeiro para os lotes 23, 31, 32, 71, 293, 296, 298, 299 e 302, a partir do dia 19 de setembro de 2022. O valor total deste aditivo é de R\$ 76.568,07. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vidua, 19 de setembro de 2022. Anderson Marinho Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 03 – Ata de Registro de Preços nº 28/2022 – Pregão Eletrônico nº 14/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - PR - Destinatário: ANA CLÁUDIA RIBEIRO 05803526/06. CNPJ nº 36.086.269/0001-46. Considerando a solicitação do destinatário, fica de comum acordo entre as partes, concedido o equilíbrio econômico financeiro para os lotes 23, 31, 32, 71, 293, 296, 298, 299 e 302, a partir do dia 19 de setembro de 2022. O valor total deste aditivo é de R\$ 76.568,07. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vidua, 19 de setembro de 2022. Anderson Marinho Barreto, Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.**  
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 00/2021  
LEI MUNICIPAL Nº 3.048 DE 23 DE MARÇO DE 2021  
Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 10/2021  
Contratante: Município de Coronel Vidua-PR.  
Contratado(a): Silveir Guitel Brasil  
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 10 de 15/08/21  
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 13 (treze) de setembro de 2022.

**PATO BRANCO**  
Estado do Paraná

Edital de Convocação de Audiência Pública  
Fundação Municipal de Saúde de Pato Branco  
CNPJ 06.672.476/0001-51

A Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, em atendimento à Lei nº 1.766, de 09 de maio de 2007, suscitou sobre a realização de audiência pública no âmbito da Administração Municipal, bem como em atendimento à LC 103/2000 – Lei de Interação Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações correlatas, com o que interressar possa, para Audiência Pública de Prestação de Contas nº 21 Quadrimestre do ano de 2022. J. J. realizado no dia 27 de setembro de 2022, às 13h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Pato Branco sito à Rua Ararigóbia nº 481, Centro, Município de Pato Branco – Estado do Paraná.

Pato Branco, 02 de setembro de 2022.

Wllem Dótila Brandolini  
Secretaria Municipal de Saúde



a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor máximo total R\$ 347.122,73. Prazo de execução: 150 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 19 de setembro de 2022.

**JULIANO RIBEIRO** -  
Presidente da CPL.

Publicado por:  
Leila Marcolina

Código Identificador: B670A824

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**  
**17/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 17/2022**

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 25 de outubro do ano de 2022, na Praça Angelo Mezzomo nº s/n - Centro em Coronel Vivida, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	22.376,49 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br) / [licitacaocoronelvivida@gmail.com](mailto:licitacaocoronelvivida@gmail.com). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima

mencionados – Telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 19 de setembro de 2022.

**JULIANO RIBEIRO** -  
Presidente da CPL.

Publicado por:  
Juliano Ribeiro

Código Identificador: FB298804

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL Nº 04 DE CONVOCAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 DE 03.03.2022**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 02/2022 de 03 de março de 2022, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONSIDERANDO**, que a candidata convocada através do Edital nº 02/2022 de 29/08/2022, rescindiu o contrato, **RESOLVE:**  
**TORNAR PÚBLICO**

**Art. 1º.** A convocação da credenciada classificada no Chamamento Público nº 02/2022 de 03 de março de 2022, para o provimento de vagas de VISITADOR SOCIAL, conforme abaixo:

VISITADOR SOCIAL	
Classificação	Pessoa Física
7ª	Maria Francieli Portella

**Art. 2º.** A credenciada convocada, tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **20 (vinte) de setembro de 2022**, para comparecer no Setor de Licitações, sito Praça Ângelo Mezzomo, s/n, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.

**Art. 3º.** O não comparecimento da candidata dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, será automaticamente excluída da lista de credenciadas no edital de Chamamento Público nº 02/2022, reservando-se a Administração o direito de convocar a próxima candidata da lista de classificadas.

**Art. 4º.** Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

<b>FATIMA VOGEL DA SILVA</b>	<b>JULIANO RIBEIRO</b>
Secretária Municipal de Assistência Social	Presidente da Comissão
	Permanente de Licitação

Publicado por:  
Leila Marcolina

Código Identificador: 1169D073

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**  
**PORTARIA 16/2022**

**PORTARIA N. 16/2022** – 09 de setembro de 2022

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e de outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** **AUTORIZAR** o pagamento das despesas de viagem do presidente e vereadores relacionados na tabela abaixo:

**Nomes:** Enio Dessbesel, RG 5.867.374-9 e CPF 855.632.779-68

**Destino:** Brasília -DF

**Motivo:** junto com o Prefeito, em visita na Câmara dos Deputados, MAPA, Sesai e Médicos pelo Brasil.

**Data:** 12 a 15 de setembro de 2022

**Meio de transporte:** avião

**Total de Diárias:** 04 diárias

**Valor unitário da diária:** R\$ 650,00

**Total pago de diárias:** R\$ 2.600,00

**Art. 2º** Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de setembro o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 09 de setembro de 2022

**ENIO DESSBESEL**  
Presidente



## ACEITE VAGA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 DE 03.03.2022

Eu, MARIA FRANCIELI PORTELLA, através do presente, ACEITO a vaga de VISITADOR SOCIAL, conforme CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 para o CREDENCIAMENTO de pessoa física para função de Visitador Social, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz.

Coronel Vivida, 20 de setembro de 2022.

*Maria Francieli Portella*

Maria Francieli Portella

CPF: 047.993.019-85

RG: 9.118.402-8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xx/2022**

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações.

<b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b> Secretaria Municipal de Assistência Social	<b>2. DATA DA EMISSÃO</b> xx.xx.2022	<b>3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93</b> Artigo 25, "Caput"	<b>4. PROCESSO Nº</b> xx/2022				
<b>5. OBJETO</b> CREDENCIAMENTO de pessoa física para função de Visitador Social, preenchimento de vagas existentes, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz.			<b>6. INSTRUMENTO A EMITIR</b> CONTRATO				
<b>7. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO</b> Termo de abertura do processo, termo de homologação e adjudicação do Chamamento Público nº 02/2022, edital nº 04 de convocação, termos de aceite e consulta ao TCE/PR.							
<b>8. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> A contratação do objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com o edital de Chamamento Público nº 02/2022.							
<b>9. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DAS INSCRITAS</b> A Sra. Maria Francieli Portella apresentou os documentos corretos para o Chamamento Público nº 02/2022 exigidos para a referida contratação.							
<b>10. JUSTIFICATIVA DOS VALORES</b> Para definição de valores a título de remuneração, se utilizou como parâmetro os valores de salários base, pagos pelo município para os cargos compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas pelos credenciados. Ainda, se buscou o equilíbrio entre os valores a serem pagos a título de remuneração pela contrapartida dos serviços e os valores que serão recebidos do programa. (fonte: termo de referência do Chamamento Público nº 02/2022)							
<b>11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b> Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada: ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Desdobramento da Despesa: 3.3.90.36.99.03 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Física							
<b>UG</b>	<b>O/U</b>	<b>FUNTE</b>	<b>P/A</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DESPESA PRINC.</b>	<b>DESD.</b>	<b>NATUREZA</b>
07	10/01	934	6.071	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0028.6.071	995	2227	3.3.90.36.99.03
07	10/01	934	6.071	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0028.6.071	994	2226	3.3.90.36.99.03
<b>12. QUANTIDADE</b> 1 visitador social (12 meses)	<b>13. VALOR UNITÁRIO</b> 1.200,00 x 12 = 14.400,00	<b>14. VALOR TOTAL</b> R\$ 14.400,00	<b>15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b> Até o 10º dia útil do mês subseqüente ao mês da prestação dos serviços por meio de RPA				
<b>16. CONTRATADAS</b> Maria Francieli Portella, CPF nº 047.993.019-85			<b>17. PERÍODO DE VIGÊNCIA</b> 12 (doze) meses, conforme contrato				
<b>18. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> Conforme parecer jurídico e demais documentos anexos aos autos.  DATA: xx.xx.2022   NOME: JULIANO RIBEIRO							
<b>19. PROCESSO</b> ( ) CONCLUÍDO ( ) CANCELADO		<b>20. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO</b> Ratificamos o presente pleito, concordando com a contratação, sendo inexigível a licitação.  DATA: xx.xx. 2022 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO					



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO IV – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

#### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº XX/2022 CREDENCIAMENTO Nº 02/2022 INEXIGIBILIDADE Nº XX/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e, do outro, a **Sra. Maria Francieli Portella**, pessoa física, estabelecida na Rua Guarani, nº 135, bairro Vila Nova, na cidade de Coronel Vivida (85.550-000), estado no Paraná, inscrita no CPF sob o nº 047.993.019-85 e RG nº 9.118.402-8 ([francieliportela7@gmail.com.br](mailto:francieliportela7@gmail.com.br)) (46)99911-3812/99931-0282, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, ajustam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

Parágrafo primeiro: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº. 02/2022 – pelo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo segundo: A inexigibilidade de licitação está fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de pessoa física para função de Visitador Social, preenchimento de vagas existentes, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz**, de acordo com do termo de referência – Anexo I ao edital de Chamamento Público nº 02/2022 e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 02/2022, juntamente com seus anexos, a Inexigibilidade nº xx/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Parágrafo único: O valor total deste contrato é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Parágrafo primeiro: O presente contrato terá vigência (XXXX) meses, de **XX de XXXXX de 2022 a XX de XXXXX de 202x**.

Parágrafo segundo: O prazo de execução de serviços poderá ser prorrogado, a critério da Administração, conforme termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.

Parágrafo quarto: A alteração de qualquer das disposições estabelecidas somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

### CLÁUSULA QUINTA - ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Parágrafo único: O Município através da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará o acompanhamento da execução dos serviços por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo.

### CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Desdobramento da Despesa: 3.3.90.36.99.03 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Física							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	934	6.071	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0028.6.071	995	2227	3.3.90.36.99.03
07	10/01	934	6.071	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0028.6.071	994	2226	3.3.90.36.99.03

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o 10º dia útil do mês subseqüente ao mês da prestação dos serviços por meio de RPA – Recibo de Pagamento Autônomo, acompanhado da folha ponto do(a) Contratado(a) devidamente atestada pelo fiscal e gestor, através de transferência eletrônica diretamente em conta bancária do(a) favorecido(a), indicada pelo(a) mesmo(a).

Parágrafo segundo: O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único: Dar condições de trabalho e remunera-lo dentro dos seus direitos acordados através do proposto no edital de chamada publica, realizado para a contratação dos mesmos. Sendo acordado com assinatura de contrato, e aceito por ambas as partes contratados e contratante.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Parágrafo único: Deverá OBRIGATORIAMENTE estar de acordo com os padrões e normas vigentes propostas no edital de chamamento, disponibilizando a prestar serviço em sua respectiva área seguindo as exigências de cada função e órgão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

Parágrafo primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestora do contrato a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para os serviços solicitados pela a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo terceira: A Administração indica como fiscal do contrato, Ana Paula Jochem, matrícula 1405-2.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS**

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Coronel Vivida, garantida a prévia defesa, aplicar as contratadas as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Parágrafo único: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a contratada as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA**

Parágrafo único: O MUNICÍPIO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

Parágrafo primeiro: Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do MUNICÍPIO, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo MUNICÍPIO a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo primeiro: A contratada poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Parágrafo único: Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras pessoas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por ela mesma.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2022.

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

.....  
Maria Francieli Portella  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I

### CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Do Objeto:

1.1. Credenciamento de pessoa física para função de Visitador Social, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz.

#### 2.2. Da Justificativa:

2.1. O município de Coronel Vivida realizou adesão ao Programa Primeira Infância - Criança Feliz junto ao Ministério da Cidadania, o qual visa o atendimento a gestantes, crianças de até trinta e seis meses e suas famílias incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, crianças de até setenta e dois meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC, e crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão de medida de proteção.

2.2. O programa é desenvolvido através de visitas domiciliares, buscando desenvolver ações de saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos, promovendo o fortalecimento do papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças na primeira infância e encoraja o desenvolvimento de atividades lúdicas envolvendo outros membros da família.

2.3. O Programa Criança Feliz foi instituído pelo Decreto nº 8.869 de 05 de outubro de 2016 e tem como objetivos:

Art. 3º O Programa Criança Feliz tem como objetivos:

- I - promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
- II - apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
- III - colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
- IV - mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e
- V - integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Art. 4º Para alcançar os objetivos elencados no art. 3º, o Programa Criança Feliz tem como principais componentes:

- I - a realização de visitas domiciliares periódicas, por profissional capacitado, e de ações complementares que apoiem gestantes e famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança na primeira infância;
- II - a capacitação e a formação continuada de profissionais que atuem junto às gestantes e às crianças na primeira infância, com vistas à qualificação do atendimento e ao fortalecimento da intersetorialidade;
- III - o desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento intersetorial às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias;
- IV - o apoio aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, visando à mobilização, à articulação intersetorial e à implementação do Programa; e



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

V - a promoção de estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.

2.4. A participação no programa fortalece atenções já desenvolvidas no âmbito do SUAS às gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, aprimora ofertas existentes no âmbito da Proteção Social Básica (PSB) e da Proteção Social Especial (PSE) e a sua complementariedade. Potencializa a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de risco pessoa e social nos territórios, incrementa a integração entre serviços, benefícios e programas e traz novas estratégias para fortalecer o enfrentamento da pobreza para além da questão da renda, reduzir desigualdades de acesso. Além destes aspectos, a participação do SUAS no Programa Criança Feliz amplia as atenções, fortalece a referência do CRAS nos territórios para as famílias beneficiárias e com crianças na primeira infância, avança nas estratégias de apoio à família e de estímulo ao desenvolvimento infantil, elegendo os vínculos familiares e comunitários e o brincar como elementos fundamentais para o trabalho com famílias com gestantes e crianças na primeira infância.

2.5. Desta forma, tem-se a necessidade de contratação de equipe para implantação do Programa de acordo com a adesão já realizada.

### 3. Descritivos, quantitativos e valores:

Cargo	Nº de Vagas	Carga horária semanal	Salário mensal
Visitador Social	03 + CR	40 horas	1.200,00

3.1. Para o cargo de Visitador Social, o serviço será desenvolvido de segunda a sexta feira das 08h:00 às 12h:00 e das 13h:00 às 17h:00.

3.2. Para definição de valores a título de remuneração, se utilizou como parâmetro os valores de salários base, pagos pelo município para os cargos compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas pelos credenciados. Ainda, se buscou o equilíbrio entre os valores a serem pagos a título de remuneração pela contrapartida dos serviços e os valores que serão recebidos do programa.

### 4. Requisitos mínimos para a função:

- 4.1. Ter nível de escolaridade mínima de ensino médio completo.
- 4.2. Ter nacionalidade brasileira;
- 4.3. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos;
- 4.4. Ter aptidão física e mental;
- 4.5. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, (para o sexo masculino);
- 4.6. Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 4.7. Não exercer cargo ou função pública, de qualquer vínculo, em qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, nem exercer cargo legislativo;
- 4.8. Passar na experiência de 90 dias, com avaliação da coordenação e equipe técnica da Secretaria de Assistência Social;
- 4.9. Ter disponibilidade para horário e jornada alternativa para reuniões, cursos e treinamentos, inclusive fora do município, conforme necessidade da Secretaria.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.10. Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Termo de Referência, das quais não poderá alegar desconhecimento.

### 5. Atribuições do cargo:

#### Atribuições do Cargo: Visitador Social

Cadastrar o público alvo do Programa; Visitar famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social; Apoiar à gestante e a família na preparação para o nascimento da criança; Fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças de 0 a 6 anos; Estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas; Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem; Planejar, executar e orientar atividades adequadas à faixa etária e realidade sociocultural, dos pais e gestantes visando à estimulação e o acompanhamento das habilidades e competências para a promoção do desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Orientar e acompanhar as ações educativas e lúdicas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; Planejar junto ao supervisor técnico o cronograma de visita às famílias; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

### 6. Da prestação dos serviços:

6.1. Os classificados e contratados estarão subordinados à Secretária Municipal de Assistência Social e servidores por esta designados.

6.2. Os candidatos aprovados serão distribuídos no programa, de acordo com a necessidade administrativa e técnica da Secretaria de Assistência Social, sendo a designação do local de trabalho, ato discricionário da Administração. O candidato deverá ter disponibilidade para reuniões, cursos e treinamentos, inclusive fora do município e em horários diversos aos da jornada de trabalho, sempre que houver necessidade. O candidato que for convocado e não aceitar a lotação para a qual foi designado perderá direito à sua vaga, sendo convocado o candidato na classificação seguinte.

6.3. Os Candidatos classificados irão desenvolver suas atividades no Programa Primeira Infância e serviços do SUAS, com:

- I. Gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- II. Crianças de até seis anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada e suas famílias;
- III. Crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101 da Lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

### 7. Entrega da documentação e forma de Inscrição:

7.1. Os interessados entregarão todos os documentos exigidos em envelopes lacrados e rubricados diretamente no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

7.2. A inscrição não implica em contratação pelo poder municipal, os credenciados serão convocados de acordo com o interesse do município para atender a coletividade pelo período de 12 meses.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.3. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CORONEL VIVIDA-PR

INTERESSADO: (NOME COMPLETO)

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

**8. O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação (OBRIGATÓRIA) abaixo (os quais não devem se confundir com os requisitos constantes no item 4):**

8.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em **CÓPIAS AUTENTICADAS** em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia, por membro da Comissão Permanente de Licitação ou servidor municipal, mediante a comparação entre o original e a cópia para atestar a autenticidade, ou ainda, extraídos da internet, quando a sua expedição for realizada mediante uso da tecnologia digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

8.2. Requerimento para Credenciamento (anexo I);

8.3. Curriculum Vitae atualizado 2022;

8.4. Cópia autenticada da Carteira de Identidade (RG);

8.5. Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.6. Cópia autenticada de Comprovante de residência atualizado e **dos últimos três meses**;

8.7. Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovação da última eleição;

8.8. Cópia autenticada do Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, (Serviço Militar para o sexo masculino);

8.9. Certidão negativa de antecedentes criminais original, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Coronel Vivida-PR (FÓRUM);

8.10. Cópia autenticada do histórico escolar ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou Ensino Médio/Técnico, conforme for o caso, fornecido por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) **para o cargo de Visitador Social**;

8.11. Declaração unificada (aptidão física e mental, não ser funcionário(a) público(a) e disponibilidade de horário), Anexo II;

8.12. No mesmo ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos que possibilitem a pontuação de seus Títulos e que comprovem a Experiência Profissional, conforme pontuação para o cargo, disposto na tabela de avaliação no Item 09.

### **9. Da pontuação:**

9.1. Serão declaradas habilitadas ao credenciamento todos os interessados que cumprirem as exigências mínimas impostas por este instrumento convocatório.

9.2. Para fins de preenchimento das vagas disponíveis, far-se-á necessário método de classificação entre aqueles que forem habilitados ao credenciamento, conforme critério desenvolvido pelo quadro abaixo:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Cargo: Profissional de Nível médio		
Quesito	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cópia autenticada de Diploma de Graduação em Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia, com reconhecimento pelo MEC.	2,0	4,0
Cópia autenticada de Diploma de Graduação em outras áreas, com reconhecimento pelo MEC.	1,0	1,0
Experiência profissional ou voluntária com crianças de 0 a 6 anos de idade: <b>a) Setor Privado:</b> Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social das páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da função ou Contrato de Prestação de Serviços ou declaração (com assinatura do declarante reconhecida em cartório), contendo início e término do período de trabalho (dd/mm/aaaa). <b>b) Setor Público:</b> Cópia autenticada de Carteira de Trabalho e Previdência Social das páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da função, Certidão, Portaria, Decreto ou Contrato de Prestação de Serviços ou declaração (com assinatura do declarante reconhecida em cartório), contendo início e término do período de trabalho (dd/mm/aaaa).	1,0 pontos por ano completo	5,0
Experiência em Políticas Públicas na área Socioassistencial mediante trabalhos em entidades Socioassistenciais, comprovados por meio de declaração da entidade ou órgão público (com assinatura do declarante reconhecida em cartório).	1,0 pontos por ano completo	5,0
Cópia autenticada de certificado de Cursos ou seminários na área da criança ou adolescente <b>com carga horária mínima de 8 (oito) horas, desde que realizados nos últimos 5 (cinco) anos</b> , contados da data de publicação do Edital.	1,0 pontos por cada certificado	5,0
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>20</b>	

Obs. **CÓPIAS AUTENTICADAS** em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia, por membro da Comissão Permanente de Licitação ou servidor municipal, mediante a comparação entre o original e a cópia para atestar a autenticidade, ou ainda, extraídos da internet, quando a sua expedição for realizada mediante uso da tecnologia digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

### 10. Das condições para participação:

- 10.1. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas que detenham habilitação para o exercício das atividades na área relacionada neste Termo de Referência.
- 10.2. A participação no credenciamento importa ao Credenciado na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.3. A lista de credenciados ficará em um cadastro de reserva no caso de aparecimento de novas vagas ou desistência de algum credenciado.

### 11. Das regras gerais para seleção dos candidatos:

- 11.1. A presente chamada pública destina-se à admissão em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida-PR;
- 11.2. A seleção dos candidatos será de inteira responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, que o fará sob a forma de análise rigorosa das exigências de titulação e habilitação para o cargo pretendido;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas em edital;

11.4. Não será permitido mais de uma inscrição por CPF;

11.5. Não será cobrada taxa de inscrição para a presente Chamada Pública.

### **12. Do processo de escolha:**

12.1. O processo de escolha será de caráter classificatório, constará da análise do currículo, diplomas apresentados e do tempo de experiência para a vaga pleiteada.

### **13. Da assinatura do contrato:**

13.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o município Coronel Vivida, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após a inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

### **14. Das hipóteses de descredenciamento:**

14.1. O presente credenciamento é exclusivo para o Programa Primeira infância - Criança Feliz e serviços programas e projetos do SUAS, portanto, os valores de custeio são exclusivos do referido Programa, assim, em havendo suspensão, paralisação ou encerramento do Programa pelo Governo Federal, fica extinto também o presente credenciamento, sem qualquer ônus para o Município de Coronel Vivida-PR.

14.2. Será o credenciamento cancelado a pedido do credenciado, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.

14.3. É facultada à Administração Municipal cancelar o credenciamento, unilateralmente, quando:

I- O credenciado perder qualquer das condições exigidas no presente Termo de Referência.

II- Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

III- O credenciado, omissiva ou comissivamente, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes do termo contratual.

14.4. O credenciado não terá nenhum direito à indenização em decorrência da anulação/ revogação do credenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.

### **15. Da Forma de Pagamento:**

15.1. O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, por meio de Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, acompanhado da folha ponto do(a) Contratado(a), através de transferência eletrônica diretamente em conta bancária do(a) favorecido(a), indicada pelo(a) mesmo(a).

15.2. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **16. Acompanhamento do Contrato:**

16.1 O Município através da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

### **17. Dos recursos administrativos**

17.1. Aos(as) credenciados(as) é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

17.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Ângelo Mezzomo, sn, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná – PR, CEP 85.550.000, endereçado à da Comissão Permanente de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Prefeito, que terá igual prazo para análise e decisão.

17.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.

17.5. Serão aceitos recursos por via postal, ou correio eletrônico, dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

17.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

17.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

### **18. Do prazo e prorrogação**

18.1. O credenciado (a) assinará com a Administração o Termo de Credenciamento, por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.

18.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

### **19. Gestor e Fiscal do Contrato:**

19.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

19.2. A Administração indica como gestora do contrato a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para os serviços solicitados pela a Secretaria Municipal de Assistência Social.

19.3. A Administração indica como fiscal do contrato, Ana Paula Jochem, matrícula 1405-2.





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato**

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Fatima Vogel da Silva**  
Secretária de Assistência Social  
Gestor

**Ana Paula Jochem**  
Secretaria de Assistência Social  
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2022.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2022.

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

.....  
Maria Francieli Portella  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

### RESOLVE

**Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 18 (dezoito) de maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

**Art. 2º. DELEGAR** poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

**Art. 3º.** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes  
**Secretário Municipal**  
de Administração





**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/20218  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993**

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via Rádio e via Fibra Óptica com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo),  
VALOR TOTAL: R\$ 24.721,32 (Vinte e quatro mil e setecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)**

**PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 05 de maio de 2022 até 05 de novembro de 2022.**

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 05 de junho de 2022 até 05 de dezembro de 2022.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0600112122001120223390400000 fonte 1000  
0600212361001320243390400000 fonte 103  
0600212361001320243390400000 fonte 1000  
0600212365001220293390400000 fonte 104  
0600212365001220293390400000 fonte 1000  
06004133920017203833903900000 fonte 1000  
06005278120018203933903900000 fonte 1000  
07003103010019204233903900000 fonte 494  
0700310301001920433390400000 fonte 3494  
07003103020019204633903900000 fonte 494  
0700310302001920473390400000 fonte 1000  
08002082430021605233903900000 fonte 1000  
0800308244002205733903900000 fonte 1000  
0900115451002220603390400000 fonte 1000

**CONTRATADO: HOINASKI & SKLASKY LTDA – ME, CNPJ nº 09.385.611/0001-70**

**DATA: 19/05/2022**

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helena Gawlak

**Código Identificador: 13417872**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022**

**FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.**

**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para coleta de amostras de alimentos**

**VALOR TOTAL: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais)**

**CONTRATADA: JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 36.953.179/0001-49,**

**DATA: 12/05/2022**

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helena Gawlak

**Código Identificador: FD374224**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

**AVISO DE REVOGAÇÃO da publicação da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

A Prefeitura de Contenda/PR., torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do Chamada Pública nº 001/2022, que tinha como

objeto Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, a ser qualificada como Organização Social na área de atuação da Saúde, para a gestão e operacionalização do Hospital e Maternidade Miguelina Franco e Elisa B. Padilha no âmbito do Município de Contenda-PR.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde sediada na Rua Desembargador Lauro Lopes, 365, Centro, Contenda/PR, ou pelo telefone (41) 3625-1013.

**FABIO SANTOS FERNANDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabio Santos Fernandes

**Código Identificador: A07DCF28**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA 020/2022 DESIGNAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DELEGA OUTRAS RESPONSABILIDADES.**

**PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, **RESOLVE**

**Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 18 (dezoito) de maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberia Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Elizangela Vais Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

**Art. 2º. DELEGAR** poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

**Art. 3º.** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, 133ª da República e 67ª do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Gracieli Santos de Quadros

**Código Identificador: B79E1B5E**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

OFÍCIO Nº 176/2022

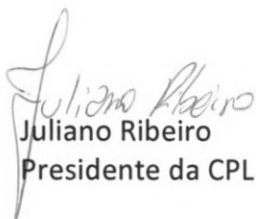
PROTOCOLO Nº 169/2022

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida  
Procurador Municipal

DATA: 21.09.2022

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de inexigibilidade de licitação e minuta do contrato, referente ao CREDENCIAMENTO de pessoa física para função de Visitador Social, preenchimento de vagas existentes, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz.

Atenciosamente,

  
Juliano Ribeiro  
Presidente da CPL



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de Licitação. Chamamento Público 02/2022. Análise jurídica prévia.

**Senhor Prefeito,**

Trata-se de solicitação de contratação de pessoas físicas para função de visitador social, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância – Criança Feliz, nos termos do Chamamento Público nº 02/2022.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação;
- b) Documentação do Chamamento Público 02/2022;
- c) Documentação dos interessados;
- d) Minuta do processo de inexigibilidade de licitação e minuta do contrato;
- e) Ofício nº 176/2022 solicitando análise jurídica.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

#### **I. ANÁLISE JURÍDICA – DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.**

No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços de especializados.

A Lei Federal nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar, realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todos os procedimentos – o edital.

O credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

*[Handwritten signature]*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, que serviu de base para várias decisões, entre as quais cita-se: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

Portanto, encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento 'por inexigibilidade de licitação' (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da inexigibilidade de licitação.

### **II. DA MINUTA DO CONTRATO.**

O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato, o que foi atendido.

### **III. DOS DOCUMENTOS DAS PESSOAS FÍSICAS A SEREM CONTRATADAS.**

Entende-se que os documentos apresentados estão em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 02/2022.

### **IV. CONCLUSÃO.**

Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que o instrumento contratual está em condições de ser firmado.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

S.M.J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 22 de setembro de 2022.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022**

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações.

<b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b> Secretaria Municipal de Assistência Social	<b>2. DATA DA EMISSÃO</b> 22.09.2022	<b>3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93</b> Artigo 25, "Caput"	<b>4. PROCESSO Nº</b> 172/2022				
<b>5. OBJETO</b> CREDENCIAMENTO de pessoa física para função de Visitador Social, preenchimento de vagas existentes, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz.			<b>6. INSTRUMENTO A EMITIR</b> CONTRATO				
<b>7. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO</b> Termo de abertura do processo, termo de homologação e adjudicação do Chamamento Público nº 02/2022, edital nº 04 de convocação, termos de aceite e consulta ao TCE/PR.							
<b>8. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> A contratação do objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com o edital de Chamamento Público nº 02/2022.							
<b>9. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DAS INSCRITAS</b> A Sra. Maria Francieli Portella apresentou os documentos corretos para o Chamamento Público nº 02/2022 exigidos para a referida contratação.							
<b>10. JUSTIFICATIVA DOS VALORES</b> Para definição de valores a título de remuneração, se utilizou como parâmetro os valores de salários base, pagos pelo município para os cargos compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas pelos credenciados. Ainda, se buscou o equilíbrio entre os valores a serem pagos a título de remuneração pela contrapartida dos serviços e os valores que serão recebidos do programa. (fonte: termo de referência do Chamamento Público nº 02/2022)							
<b>11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b> Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:							
<b>ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> <b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Desdobramento da Despesa: 3.3.90.36.99.03 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Física							
<b>UG</b>	<b>O/U</b>	<b>FUNTE</b>	<b>P/A</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DESPESA PRINC.</b>	<b>DESD.</b>	<b>NATUREZA</b>
07	10/01	934	6.071	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0028.6.071	995	2227	3.3.90.36.99.03
07	10/01	934	6.071	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0028.6.071	994	2226	3.3.90.36.99.03
<b>12. QUANTIDADE</b> 1 visitador social (12 meses)	<b>13. VALOR UNITÁRIO</b> 1.200,00 x 12 = 14.400,00	<b>14. VALOR TOTAL</b> R\$ 14.400,00	<b>15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b> Até o 10º dia útil do mês subseqüente ao mês da prestação dos serviços por meio de RPA				
<b>16. CONTRATADAS</b> Maria Francieli Portella, CPF nº 047.993.019-85			<b>17. PERÍODO DE VIGÊNCIA</b> 12 (doze) meses, conforme contrato				
<b>18. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> Conforme parecer jurídico e demais documentos anexos aos autos.  DATA: 22.09.2022				 NOME: JULIANO RIBEIRO			
<b>19. PROCESSO</b> (X) CONCLUÍDO ( ) CANCELADO	<b>20. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO</b> Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, sendo inexigível a licitação.  DATA: 22.09.2022			ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:9673110999 1 Dado: 2022.09.22 14:19:52 -03'00' NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO			





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Processo de Inexigibilidade nº 16/2022**

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 172/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, “Caput”, do diploma legal invocado, para o CREDENCIAMENTO da Sra. Maria Francieli Portella, CPF nº 047.993.019-85, para função de Visitador Social, preenchimento de vagas existentes, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz para o período de 12 (doze) meses, conforme contrato, pelo valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

Coronel Vivida, 22 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2022.09.22 14:20:03 -03'00'

Anderson Manique Barreto  
Prefeito

## RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 71/2022. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos diversos, materiais e aparelhos de informática e de telefonia para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. Prazo: 12 meses, de 15.09.2022 a 14.09.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE DETENTORAS	CNPJ	VALOR ESTIMADO
131/2022	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	08.831.603/0001-47	37.274,00
132/2022	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	22.371.010/0001-76	1.706.968,00
133/2022	ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA	05.686.030/0001-17	19.220,00
134/2022	L. L. MALKUT LTDA	20.393.199/0001-72	176.318,15
135/2022	LICITA HB INFORMATICA LTDA	38.422.516/0001-05	56.161,00
136/2022	VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	33.419.290/0001-61	252.700,00

Coronel Vivida, 14 de setembro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

Publicado por:  
Juliano Ribeiro  
Código Identificador:4D186F8F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**15/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 15/2022

Processo Licitatório nº 171/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, "Caput", do diploma legal invocado, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação o INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ sob nº CNPJ nº 17.340.842/0001-95, por ocasião da necessidade de contratação de hospitais que atendam aos critérios da rede mãe paranaense, da Estratégia De Qualificação Do Parto – EQP, de acordo com o disposto na Resolução SESA nº 392/2022. Valor total R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência: De 26 de setembro de 2022 a 25 de setembro de 2023.

Publique-se.

Coronel Vivida, 22 de setembro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

Publicado por:  
Juliano Ribeiro  
Código Identificador:426C4C90

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 16/2022

Processo Licitatório nº 172/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, "Caput", do diploma legal invocado, para o CREDENCIAMENTO da Sra. Maria Francieli Portella, CPF nº 047.993.019-85, para função de Visitador Social, preenchimento de vagas existentes, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz para o período de 12 (doze) meses, conforme contrato, pelo valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

Coronel Vivida, 22 de setembro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito



Publicado por:  
Leila Marcolina  
Código Identificador:7FF91AAA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO 01/2022**

A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste/PR, inscrita no CNPJ 01.094.949/0001-85, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 01/2022, na modalidade de Pregão Presencial sob nº 01/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **Aquisição de material de expediente, de higiene, limpeza e de copa e cozinha** para uso da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste. Devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Câmara de Diamante D Oeste, até o dia **05 de outubro de 2022 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias [cmdiamantedoeste.pr.gov.br](http://cmdiamantedoeste.pr.gov.br)

Diamante do Oeste-PR 22 de setembro de 2022

**ÊNIO DESSBESEL**  
Presidente

Publicado por:  
Salete Lucio da Costa  
Código Identificador:CF4C83BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 1803**

**DECRETO N.º 1803/2022**

SUMULA: Dispõe sobre **AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7º, da Lei Municipal nº 336/2021 (LOA 2022)

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.957,46 (um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos), incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:**

005 – SECRETARIA DE SAÚDE  
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.0008.2.019 – Fortalecimento da Atenção Especializada - CISCOMPAR  
3.3.71.70.00.00 – 111 - 4949 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO..... R\$ 1.957,46

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R\$ 1.957,46**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7º da Lei Municipal 336/2021 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 880/2022. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 07 de OUTUBRO de 2022.

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação suscitado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico Nº 077/2022 - PMM, que tem por objeto:

HOMOLOGAÇÃO
Mangueirinha, 23 de Setembro de 2022
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
ERRATA 2 - AVISO DE LICITAÇÃO, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 855/2022. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 10 de OUTUBRO de 2022. Abertura da Sessão: 09h00 horas.

Table with columns: ITEM, QTD, UNID, DESCRIÇÃO, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes item 2: RELÉ AUXILIAR BOMBA COMBUSTIVEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.
RUA: Epitácio dos Santos, 541 - Telefone (46) 3245-1130 e 3245-1122. CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná.

Table with columns: Item, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes 'PILULA PASTIGA ORBITAL - 30CM PDI 290 UN.' and 'LATA DE 1 LITRO PASTIGA ORBITAL - 30CM PDI 290 UN.'

AVISO DE RETIFICAÇÃO
RETIFICA-SE o edital referente ao Aviso de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022 - PMM, publicado no Jornal DIOEIMS - Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná dia 06/09/2022, página nº18, edição nº 2689. Jornal DIÁRIO DO SUDOESTE dia 06/09/2022 edição 8220.

MUNICÍPIO DE CORNEL VÍDUA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.
EXTRATO TERMO DE RECEBIMENTO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 06/2021.
LEI MUNICIPAL Nº. 1.946 DE 23 DE MARÇO DE 2021

Table with columns: Ordem, Descrição, Datas de Entrada e Saída, Inscricao, Localidade. Includes item 1: EMILY ASK GRUPOER.

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Paraná - PR
EDITAL Nº 15/2022
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cornelândia, em seu 6º ano de funcionamento, convida para a Lei Federal nº 6.681/99 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

MUNICÍPIO DE CORNEL VÍDUA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INDEVIDUALIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022
Processo Licitação nº 175/2022, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Bugniski de Almeida, Procurador Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022, PROCESSO Nº 242/2022.
OBJETO: O processo contem um por objeto a refilma de Unidade Básica de Saúde do Bairro Thamo, localizada na Rua Clevelândia, Vila São - Onélia (III) no Bairro Fátima no Município de Pato Branco, em retorno proposição de licitação nº 1412/2022, sustentada por contestação de Secretaria Municipal de Saúde, pela empresa MARCIO GELLER CONSTRUTORA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.780.335/0001-62, para o valor global de R\$ 48.178,76. Pato Branco, 13 de Setembro de 2022. Edilson Carlini - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORNEL VÍDUA, PR
Ativo nº 33 no Contrato nº 15/2022 - OBRAS DE REFORMA Nº 13/2020. Contratante: Município de Cornelândia. Contratado: GILSON DE OLIVEIRA - ESPORTES. CNPJ nº 34.545.822/0001-12.

Table with columns: CONTRATO, CONTRATADA, CPF Nº, VALOR TOTAL. Includes contract 120202 MARIA FARIOLLE PORTIELLA.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 81, CEP, RS.530-000 - Fone/Fax: (946) 3253-8000

ERRATA
DECRETO Nº 215/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, torna público e presente emenda do Decreto nº 215/2022, publicado na Edição nº 2674 do Diário Oficial, no dia 16 de agosto de 2022. Item, pela presente errata, em virtude de erro material, a seguinte correção:

No Decreto, onde se lê:
Titular: INÊS BAIRRELE TABALIPA
Suplente: ZILBETE RIZZO
Leia-se:
Titular: INÊS DURILE TABALIPA
Suplente: ZILBETE RIZZO

Ratificam-se todos os demais termos do Decreto Nº 215/2022, publicado em 10 de agosto de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 81, CEP, RS.530-000 - Fone/Fax: (946) 3253-8000

DECRETO: 0248/2022
S.M.A., Após 02 (dois) Anos Adicional Suplementar por Encargos de Atividade e por Anulação no Orçamento de 2020 do Município de Clevelândia, Estado Paraná, no valor de R\$ 48.354.964,32 (quarenta e nove milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pelo Lei Municipal nº 2761/2021,

Table with columns: Item, Descrição, Valor. Includes 'FIM - Fim do Projeção Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2022, destinado ao suporte das atividades e parcelas remanescentes (em execução) decorrentes de anulação e anulação valor de R\$ 48.354.964,32 (quarenta e nove milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), para atender o que consta no seguinte artigo e Cláusulas Opcionárias.'

GABINETE DA PREFEITA DE CLEVELÂNDIA- Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2022
RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL